



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 88, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Convalida a Resolução 52/2011-AR, de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Núcleo Avançado de Guarabira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e sua alocação à estrutura organizacional da Reitoria.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e no XI do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009; o teor do art. 3º da Portaria SETEC-MEC nº 129, de 5 de maio de 2009; a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23326.010080/2011-03, do IFPB; e de acordo com as decisões tomadas na quinta reunião extraordinária, de 21 de outubro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a **Resolução 52/2011 ad referendum**, de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Núcleo Avançado de Guarabira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, situado à Rua José Epaminondas, 573, Bairro Novo, na cidade de Guarabira e determinar sua alocação à estrutura organizacional da Reitoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior